

PROGEPE *informa*

Informativo Mensal – Dezembro de 2019 – Ano V – Nº 056

PROGEPE faz homenagem aos servidores aposentados

No dia 27 de novembro, a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), em conjunto com a Gestão de Relacionamentos (GERE), realizaram o 7º Encontro dos Aposentados da UNIRIO, na Sala de Treinamento da PROGEPE. Foram homenageados 53 servidores aposentados no período de novembro de 2018 a novembro de 2019.

Participaram do evento o Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Dr. Daniel Aragão Machado; o Chefe da Divisão de Administração e Benefícios, Dilcar Reynier, representando a Diretora de Gestão de Processos Administrativos, Elisabete Strazeri e a Chefe da Divisão de Promoção à Saúde, Sílvia Elana Silva, representando a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas, Tathiana Teixeira.



O Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso, presidindo a mesa de abertura do evento



Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso fazendo a entrega do certificado para o servidor homenageado João Luiz Ferreira Costa

Os servidores receberam um certificado de agradecimento pelo trabalho desenvolvido na UNIRIO. Após a homenagem, foi realizada uma palestra com as servidoras da UNIRIO Maria Lucia Carneiro, nutricionista e Regina Mello, psicóloga, que explicaram sobre a criação do Grupo Renascer que faz parte do Projeto de Extensão "Programa interdisciplinar de promoção à saúde e qualidade de vida do idoso", que é desenvolvido há 24 anos no Hospital Universitário Gaffrée e Guinle. O Renascer oferece atividades de estimulação cognitiva e motora, consultas de enfermagem, acompanhamento psicológico, atendimento médico e social, orientação nutricional, dança, artesanato e artes cênicas para a terceira idade. O grupo foi criado em 1995 pela professora emérita da UNIRIO Nélia Maria Almeida Figueiredo, juntamente com a nutricionista Maria Lucia Carneiro, a psicóloga Maria Tércia, a enfermeira Elza Ignácio e a técnica de enfermagem Marly Castilho.



Dilcar Reynier, com a servidora homenageada Isis Oliveira e a psicóloga Regina Mello



Dilcar Reynier, Sílvia Elana, Kate Addum, Prof. Dr. Ricardo Cardoso e Prof. Dr. Daniel Aragão durante a homenagem



A psicóloga Regina Mello e a nutricionista Maria Lucia Carneiro explicando sobre o Grupo Renascer



Os servidores aposentados homenageados durante a apresentação do Grupo Renascer

A psicóloga Regina Mello e a nutricionista Maria Lucia Carneiro explicaram como funciona o Grupo Renascer, as atividades desenvolvidas e como participar do projeto. No final do evento foram distribuídos material informativo sobre saúde e nutrição.



As servidoras Gilseia Barbosa e Celia Amaral exibindo o certificado de homenagem e agradecimento



Isis Oliveira, Kate Addum com a organizadora do evento Graziella Cataldo, da Gestão de Relacionamento

PROGEPE torna pública a abertura de processo seletivo para concessão de afastamentos integrais para programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* e Estágio Pós-Doutoral

A Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (UNIRIO), por meio da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), torna pública a abertura de processo **SELETIVO PARA CONCESSÃO DE AFASTAMENTOS INTEGRAIS PARA PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* E ESTÁGIO PÓS-DOCTORAL AOS SERVIDORES DOCENTES E TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS** nos exercícios de 2019 e 2020, com base no Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019 e a Instrução Normativa nº 201, de 11 de setembro de 2019.

De acordo com o Decreto nº 9991/2019, todo afastamento integral para programa de pós-graduação *stricto sensu* e pós doc deverá ser precedido de processo seletivo. Todo servidor, técnico-administrativo e docente que pretende se afastar ainda em 2019 e durante o ano de 2020 deverá se inscrever no processo seletivo conforme disposto no [EDITAL PROGEPE N° 01, de 18 de novembro de 2019](#).

PROGEPE prorroga prazo para preenchimento da Avaliação de Desempenho dos Servidores Técnico-Administrativos 2019

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (Progepe) prorrogou para o **dia 20 de dezembro** o prazo para envio da Avaliação de Desempenho 2019 dos servidores Técnico-Administrativos.

A avaliação deve ser acessada no site www.unirio.br/progepe no campo "Avaliação de Desempenho 2019". Todos os servidores Técnico-Administrativos que ingressaram na Unirio **até 01 de agosto de 2019** devem respondê-la, incluindo aqueles que se encontram no topo da carreira. O servidor só terá acesso para realizar a sua autoavaliação após a respectiva chefia finalizar o preenchimento. Para acessar o formulário, o servidor e sua chefia deverão utilizar os mesmos dados acesso ao **Portal de Identidade da Unirio** (ID UNIRIO), ou seja, os mesmos usuário (CPF) e senha cadastrados nesse local.

Em caso de dúvidas em relação à listagem da equipe de trabalho apresentada, a chefia deverá comunicar imediatamente ao SAAPT, por meio do próprio sistema de avaliação, para que sejam analisados os casos e efetuadas as correções, se necessário. O servidor deverá checar com a chefia se ele consta na listagem da equipe a ser avaliada.

Em virtude da situação dos dados cadastrais no SIE, **a Avaliação de Desempenho para os servidores do HUGG permanece sendo realizada em formulário impresso, também disponível no site da PROGEPE.** Lembramos que para estes servidores está disponível esse ano, no mesmo espaço, o link para preenchimento de um formulário adicional sobre sua **GESTÃO COLETIVA DO TRABALHO.**

O servidor que apresentar Nota Final inferior a 7 (sete) em sua Avaliação de Desempenho e/ou que manifestar discordância das notas referentes aos aspectos individuais atribuídas pela chefia, poderá interpor **pedido de reconsideração** à sua chefia, por meio de formulário próprio disponibilizado na página da PROGEPE, respeitado o prazo estipulado para a realização do processo avaliativo.

Os dados informados na Avaliação de Desempenho são fundamentais para o direcionamento de ações coletivas da Progepe que possibilitem melhorias no trabalho em toda a Unirio. Além disso, é por meio de avaliação positiva que cada servidor poderá receber a Progressão por Mérito. Desse modo, os servidores que não finalizarem a avaliação até o prazo indicado não irão progredir no período correto.

Outras informações podem ser obtidas pelo telefone 2542-5523 ou pelo e-mail progepe.saapt@unirio.br.

PROGEPE divulga calendário atualizado da apresentação do SISREF

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), através da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos (DGPA), publica a versão atualizada do calendário de apresentação e treinamento do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF).

A apresentação do dia 28/11/2019, cancelada devido a Audiência Pública sobre o Ponto, foi reagendada para o dia 22/01/2020, no Auditório da Escola de Enfermagem Alfredo Pinto, na Urca.

Acesse [a versão atualizada do Cronograma de apresentação e treinamento do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência \(SISREF\).](#)

PROGEPE informa sobre vedação do pagamento de auxílio-transporte para servidores com mais de 65 anos

A Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), por meio da Diretoria de Gestão de Processos Administrativos (DGPA), informa de acordo com o comunica 561755, do Ministério da Economia, que a partir da folha de pagamento do mês de novembro/2019 será vedado o pagamento de auxílio-transporte para os servidores com mais de 65 anos.

A orientação é de acordo com o inciso IV do art. 2º da IN 207, de 2019, o art. 39, §1º da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003, que assegura a gratuidade dos transportes coletivos, bastando apresentar qualquer documento pessoal que faça prova da idade, exceto para transporte intermunicipal.

Caso o servidor opte por não exercer a gratuidade, não poderá impor o pagamento à Administração, com base na Nota Técnica SEI nº 1102/2019, do Ministério da Economia.

PROGEPE realiza reunião sobre a apresentação do SISREF

No dia 19 de novembro, o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Dr. Daniel Aragão, se reuniu no Gabinete da PROGEPE com o Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso, com a Diretora de Gestão de Processos Administrativos, Elisabete Strazeri; a Diretora de Desenvolvimento de Pessoas, Tathiana Teixeira; o servidor Nilson Alves, da Seção de Cadastro e Registros de Pessoal, representantes da Associação dos Trabalhadores em Educação da Universidade Federal do Estado do Rio de Janeiro (Asunirio) e com o Grupo de Trabalho da UNIRIO para a apresentação do Sistema de Registro Eletrônico de Frequência (SISREF) na UNIRIO.



O Reitor da UNIRIO, Prof. Dr. Ricardo Silva Cardoso; o Pró-Reitor de Gestão de Pessoas, Prof. Dr. Daniel Aragão; a Diretora da PROGEPE e os representantes da Asunirio e do Grupo de Trabalho da UNIRIO



Reunião sobre a apresentação do SISREF no Gabinete da PROGEPE

DDP disponibiliza manual do Concurso Docente

A Diretoria de Desenvolvimento de Pessoas (DDP), da Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGEPE), disponibilizou na página da PROGEPE o Manual do Concurso Docente que tem como objetivo fornecer orientações para realização de concurso público de provas e títulos para o cargo de professor do magistério superior do quadro permanente.

Acesse o Manual do Concurso Docente no link: <http://www.unirio.br/progepe/concurso-docente>



Quais são os benefícios do Sigepe Gestor?

O Sigepe Gestor tem como objetivo gerenciar de forma prática e ágil as férias e afastamentos da equipe. Acesse o vídeo e confira <https://www.youtube.com/watch?v=GKjGBBb4Lw4&feature=youtu.be>

Sigepe Gestor

Deborah Arôxa - Diretora do DETRU

“ Mesmo viajando a trabalho, posso gerir minha equipe de forma adequada e eficiente ”

QUAIS SÃO OS BENEFÍCIOS DO SIGEPE GESTOR?

Assista ao vídeo e confira a experiência de alguns usuários.

Baixe agora!

Disponível na **App Store** DISPONÍVEL NO **Google Play**

SECRETARIA ESPECIAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO, GESTÃO E GOVERNO DIGITAL MINISTÉRIO DA ECONOMIA **PÁTRIA AMADA BRASIL** GOVERNO FEDERAL



Sobre a Licença para Capacitação

De acordo com o Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019, que trata sobre a Política Nacional de Desenvolvimento de Pessoas – PNDP, houve algumas mudanças com relação à concessão de Licença para Capacitação. Por isto, colocamos esse tema na pauta deste mês.

A licença para capacitação é concedida ao servidor, no interesse da Administração, pelo prazo de até 03 (três) meses, após cada quinquênio de efetivo exercício, para participar de ações desenvolvimentos, sem prejuízo da remuneração do cargo. No período da licença, são mantidos: a remuneração do cargo, o auxílio alimentação e o auxílio de caráter indenizatório (plano de saúde). E muita atenção: quem solicitar licença para capacitação por um período superior a trinta dias consecutivos deverá requerer, caso tenha, a exoneração ou a dispensa do cargo em comissão ou função de confiança a contar da data de início do afastamento.

A licença para capacitação pode ser concedida para ações de desenvolvimento presenciais ou à distância; elaboração de monografia, trabalho de conclusão de curso, dissertação de mestrado ou tese de doutorado; participação em curso presencial ou intercâmbio para aprendizado de língua estrangeira, e ainda para realização de curso conjugado com atividade voluntária ou com atividades práticas em posto de trabalho, em órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta.

Também é importante destacar que o órgão ou a entidade, no caso a Unirio, só poderá conceder licença para capacitação quando a carga horária total da ação de desenvolvimento ou do conjunto de ações for superior a trinta horas semanais. Somente será liberado para usufruir a licença para capacitação, simultaneamente, o quantitativo máximo de 2% de servidores docentes e técnico-administrativos em exercício na Unirio.

A licença para capacitação poderá ser parcelada em, no máximo, seis períodos e o menor período não poderá ser inferior a quinze dias. É importante notar que, quando a licença para capacitação for concedida de forma parcelada, deverá ser observado o interstício mínimo de sessenta dias entre quaisquer períodos de gozo desse tipo de licença.

É fundamental que os servidores fiquem atentos também aos prazos de solicitação. O pedido de licença para capacitação será indeferido, caso ele não seja protocolado (com todos os documentos necessários) com antecedência mínima de 30 dias do início da ação de desenvolvimento. Os servidores poderão dar entrada na solicitação com antecedência máxima de 90 dias do início da ação de capacitação.

Ressaltamos a importância da leitura na íntegra do Decreto nº 9.991, de 28 de agosto de 2019. Todos os servidores (técnico-administrativos e docentes) da Unirio devem ter conhecimento também sobre os critérios e os procedimentos relacionados à licença para capacitação. Para isto, vale sempre se manter atualizado, acessando o site da Unirio e da Progepe <http://www.unirio.br/progepe>



Precisando registrar seu atestado médico e não sabe como proceder?



Considerando o que dispõe o art. 4º, §4º do Decreto 7.003 de 09 de novembro de 2009, o art.44 da Lei 8.112 de 11 de dezembro de 1990, assim como a Orientação Normativa SRH/MPOG nº 3, de 23 de fevereiro de 2010, a Nota Técnica Conjunta nº 09/2015/DENOP/DESAP/SEGEP/MP e o Sistema Integrado de Atenção à Saúde do Servidor – SIASS, a Divisão de Promoção à Saúde informa os procedimentos para homologação dos atestados médicos junto ao Setor de Perícia em Saúde - SPS.

O atestado é um documento legal em que o médico ou cirurgião-dentista assistente, perante a lei e a ética registram, no âmbito de sua responsabilidade profissional, estados mórbidos inclusive para justificar falta ao trabalho, especificando o tempo de dispensa necessário a recuperação do paciente, em nosso caso, o servidor.

O servidor deverá requerer atendimento junto ao SPS, no prazo de 5 (cinco) dias contados da data do início do afastamento. Considera-se como casos dispensados de perícia singular:

- ⇒ Os atestados médicos ou odontológicos de até 5 (cinco) dias corridos, computados fins de semana e feriados para tratamento da própria saúde;
- ⇒ Os atestados médicos de até 3 (três) dias corridos, computados fins de semana, nos casos de licença para tratamento de saúde em pessoa da família cadastrados no SIAPE;
- ⇒ O número total de dias de licença for até 14 dias, consecutivo ou não, no período de 12 meses, a contar da data de início do primeiro afastamento;
- ⇒ O atestado deverá constar de forma legível a identificação do servidor ou dependente legal, tempo sugerido de afastamento, profissional emitente e seu registro no conselho de classe, o nome da patologia ou Código da Classificação Internacional de Doenças e Problemas Relacionados à Saúde (CID), local e data de emissão do atestado.

Sou obrigado a autorizar a especificação do CID no atestado?

Ao servidor é assegurado o direito de não autorizar a especificação do diagnóstico em seu atestado, hipótese em que deverá submeter-se à perícia médica, ainda que a licença não exceda o prazo de cinco dias.

Cabe ressaltar que, caso o prazo para entrega do atestado exceda os cinco dias corridos, deverá ser justificado e o servidor submetido à avaliação pericial presencial, cabendo ao perito a concessão da licença ou não. A não apresentação do atestado no prazo estabelecido, salvo por motivo justificado, caracterizará como falta ao serviço, nos termos do art. 44, Lei 8.112/90.

No momento em que o atestado é lançado administrativamente, o sistema gera automaticamente um e-mail ao respectivo departamento ou unidade, informando o período de afastamento do servidor. No entanto, é recomendável que o servidor comunique a sua chefia imediata nas primeiras 24 horas de início da patologia.

Ainda que configurados os requisitos para a dispensa da perícia oficial, o servidor será submetido à perícia oficial a qualquer momento, mediante recomendação do perito oficial, a pedido da chefia do servidor ou da unidade de recursos humanos do órgão ou entidade.

Os atestados médicos emitidos por psicólogos, fonoaudiólogos e fisioterapeutas não são aceitos como justificativa de ausência ao trabalho, assim como a declaração de comparecimento a consultas e exames por uma fração de dia emitida por médico assistente, também não gera licença médica. Tais ausências devem ser tratadas administrativamente, diretamente com a chefia imediata, ficando a critério da mesma, o abono ou não das horas não trabalhadas, conforme Nota Técnica nº 09.

Caso o servidor esteja de Licença para Tratamento de Saúde ou Acompanhamento de Pessoa da Família e tiver férias programadas, deverá solicitar a reprogramação de férias. Lembramos que para alteração das férias será necessário que o afastamento tenha sido iniciado antes do período programado para as férias.

Devo anexar o atestado a minha folha de frequência?

O atestado não deverá, em nenhuma hipótese, ser anexado à folha de ponto ou ser enviado via e-mail. O servidor ou seu representante deverá comparecer ao Setor de Perícia em Saúde, sem necessidade de agendamento prévio, de segunda a sexta-feira, de 9h às 17h, na Avenida Presidente Vargas, 446, 21º andar.

Mensagem



Pró-Reitor de Gestão de Pessoas: Daniel Aragão Machado

Gestão de Relacionamentos: Graziella Cataldo Batista Felix e José Antônio de Oliveira - **PROGEPE informa** – Edição de Texto, apuração, projeto gráfico, editoração e versão on-line- Graziella Cataldo Batista Felix e José Antônio de Oliveira

Contato para divulgação: progepe.gere@unirio.br – tel.: (21) 2542-3987

Revisão Final: Daniel Aragão Machado

Os dados sobre cursos e eventos são de responsabilidade dos respectivos organizadores.



PROGEPE
Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas